



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 01.739.541/0901-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 - Centro - CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

**DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

LICITAÇÃO Nº 21/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2017

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARCELADA

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumaré/SP., Senhor **JOEL CARDOSO DA LUZ**, constante no Processo Administrativo nº 473/2017, faço público, para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2017, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.886/93 e Lei Complementar nº 123/2006, destinado exclusivamente à contratação de micro-empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, cujo objeto vai abaixo descrito.

1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Sr. Pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá dia 12 de setembro de 2017, às 10h00 horas, na sala do Plenário da Câmara Municipal de Sumaré, localizada na Travessa I Centenário, 32, Centro, Sumaré-SP.

1.2. O licitante que não pretender credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correios ou diretamente na Secretaria Geral localizada na localizada na Travessa I

[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 - Centro - CEP.: 13.170-031
Licitação: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

Centenário, 32, Centro, Sumaré-SP. até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial a aquisição de materiais de limpeza e higienização conforme Anexo I – Termo de Referência.

NOTA IMPORTANTE: A empresa deverá apresentar amostra do produto que se sagrar vencedora conforme estabelecido no item 8.12.4.

2.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da contratação do objeto deste pregão presencial deverão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01/01.031.0006.2007-3390.30.00 – Material de Consumo – ficha 09
--

3. DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser obtido junto ao Setor de Compras localizada na Rua Dom Barreto, 1296, Centro, Sumaré/SP., no horário das 09h00 horas às 16h30 horas, mediante a apresentação de CD virgem para a gravação do edital ou através do e-mail "compras@camarasumare.sp.gov.br".

4. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/936.

4.2. As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sumaré através do telefone (19) 3883-8816, do e-mail compras@camarasumare.sp.gov.br ou, ainda, mediante protocolo de razões endereçadas ao órgão licitante.

4.3. NÃO SERÃO ACEITOS QUESTIONAMENTOS OU SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS POR TELEFONE.

4.4. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitadas serão fornecidas, **SOMENTE POR ESCRITO**, e encaminhadas a todos os interessados, podendo ser utilizado e-mail, e afixadas no quadro de aviso de licitações, para ciência de quaisquer outros interessados, e terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pelo órgão licitante.

(Assinaturas)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitação: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

4.5. No caso da não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido em até dois dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Sumaré, localizado na Travessa I Centenário, 32, Centro, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até um dia útil.

5.2. Não serão aceitas impugnações interpostas via e-mail ou correios, ou qualquer outro tipo de apresentação que não seja a do item anterior.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste pregão.

5.4. Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado da decisão.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital.

6.2. Será vedada à participação de:

6.2.1. Pessoa jurídica em qualquer uma das seguintes condições:

6.2.1.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.1.2. Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

6.2.1.3. Declarada inidônea para contratar com o poder público e não reabilitada;

6.2.1.4. Suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração;

6.2.1.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

- A -



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

6.2.1.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.1.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

6.2.1.8. Em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em estado de dissolução ou liquidação;

6.2.1.9. Que possua interdependência com outra proponente, em razão de possuir sócios ou administradores comuns entre si;

6.2.1.10. Da qual participe, seja a que título for, agente público desta Administração;

6.2.1.11. Não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma da lei.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será feito ao representante da proponente por meio da apresentação, no ato da sessão, da Carta de Credenciamento (Anexo "II"), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

7.2. A Carta de Credenciamento, a critério da Licitante, poderá ser substituída por Procuração Pública dentro do prazo de validade (quando for o caso) expresso no próprio documento ou, não havendo prazo expresso, expedida no máximo há 6 (seis) meses da data da sessão, onde conste, além dos dados qualificativos (nome, RG e CPF) do representante da licitante, outorga de poderes específicos para representá-la em licitações, se manifestar em seu nome, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, rubricar documentos e assinar declarações, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas e recorrer de decisões administrativas.

7.3. No caso do próprio proprietário ou sócio proprietário da licitante comparecer à sessão para representá-la, bastará a apresentação do Contrato Social da empresa, que também deverá ser apresentado em quaisquer das hipóteses acima.

7.4. Em quaisquer dos casos acima, deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto, que será devolvido após conferência;

7.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados acima não inabilitará a empresa a participar do certame, mas impedirá o Representante de se manifestar ou responder pela licitante nas respectivas sessões, cabendo tão somente o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir os trabalhos.

7.6. A Carta de Credenciamento e/ou a Procuração Pública e o Contrato Social deverão ser entregue **FORA** dos envelopes.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.641/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 - Centro - CEP.: 13.170-031
Licitação: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

7.7. Os documentos de credenciamento, com exceção do documento de identificação pessoal, serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo administrativo licitatório.

7.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma única proponente, sendo vedada a representação de mais de uma proponente pelo mesmo credenciado.

7.9. Iniciada a abertura dos envelopes da licitação, não será admitido eventual credenciamento de representante de proponente retardatário.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2017

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2017

8.2. Após a entrega dos envelopes ou abertura das propostas, não cabe desistência pela licitante, salvo por erro crasso.

8.3. O Envelope nº 01 – “Proposta Comercial” conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, impressa ou preenchida à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, com devida identificação da licitante e assinadas por seu representante legal ou por seu procurador.

8.3.1 Deverão estar consignados na Proposta Comercial a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante (quando houver) e data.

8.3.2. Os licitantes, para formulação de suas propostas de preço, deverão utilizar até 2 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de preço porventura feitas além deste limite.

8.4. A Proposta Comercial deverá conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 - Centro - CEP.: 13.170-031
Licitação: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

a) Descrição precisa do objeto;

b) o valor unitário, e o valor multiplicado pelo quantitativo do item, expressos em moeda corrente nacional;

8.4.1. Os valores ofertados são fixos e irrevogáveis, com prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que porventura recaiam sobre o produto ora licitado.

8.4.2. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os declarados por extenso.

8.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.6. O Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação” deverá conter 01 (uma) via de cada documento, relacionado em cada subitem, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (excepcionalmente, autenticada por um dos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação do documento original, exceto no dia da sessão), publicado em órgão de imprensa oficial ou extraído da internet.

8.7. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.7.1. Em qualquer dos casos, os documentos deverão ser apresentados sem rasuras ou emendas, dentro do prazo de validade (quando for o caso) expresso no próprio documento ou expedidos no máximo há 90 (noventa) dias da data marcada para entrega dos envelopes, no caso de não haver prazo de validade expresso no documento.

8.7.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número de inscrição no CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja a todas as unidades.

8.8. Qualificação Jurídica

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.738.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br

www.camarasumaré.sp.gov.br

8.8.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.8.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. Qualificação Fiscal e Trabalhista

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.9.3. Certidão da situação regular perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.9.4. Certidão de situação regular perante a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.9.5. Certidão de situação regular perante a Fazenda do Município da sede do licitante.

8.9.6. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

8.9.7. Certidão de situação regular perante a Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho;

8.9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que conste restrição.

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.738.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitação: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

8.9.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.9.9. A prova de regularidade poderá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. **Comprovação de capacidade** da licitante para o fornecimento compatível com o objeto da licitação por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou privado.

8.12. OUTRAS EXIGÊNCIAS

8.12.1. A licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES e no momento do credenciamento**, Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo "IV", em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.12.2. A licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES e no momento do credenciamento**, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por indoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensão de licitar com o município de Sumaré, conforme modelo constante do Anexo "V".

8.12.3. A licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme consta no Anexo "VI".

8.12.4. As proponentes deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES e no momento do credenciamento**, declaração com a devida identificação da licitante e subscrita por seu representante legal ou por procurador que, caso vencedora, apresentará em até 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitação: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

8.12.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto que se sagrar vencedora.

8.12.5. As proponentes deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES e no momento do credenciamento**, declaração com a devida identificação da licitante e subscrita por seu representante legal ou por procurador que, caso vencedora:

9 – DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a), segundo a legislação vigente.

9.2. Instalada a sessão pública do pregão, o (a) Sr (a). Pregoeiro (a) receberá os documentos de credenciamento onde será analisada a documentação exigida conforme item sete e seus subitens, deste edital.

9.3. Recebidos os envelopes de **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**, se procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais, para verificar sua conformidade.

9.4. Conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, este certame destina-se exclusivamente à contratação de microempresas, empresas de pequeno e microempreendedores individuais – MEI, assim enquadrados na forma da lei.

9.4.1. Nos termos do art. 49, inciso II da L.C. nº123/2006, caso não compareçam à sessão no mínimo três (três) fornecedores enquadrados na forma da lei como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais – MEI, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências deste instrumento convocatório, o certame será considerado fracassado.

9.4.2. Para fins deste certame, considera-se fornecedor "sediado localmente" aquele que esteja estabelecido no Município de Sumaré e "sediado regionalmente" aquele estabelecido em qualquer um dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Campinas, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº870/2000, a saber: Americana, Arthur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Valinhos e Vinhedo.

9.4.3. É inaplicável a esta licitação o procedimento de empate ficto de que trata o art. 44 da L.C. nº123/2006 por se destinar este certame à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários. Serão lançados os valores unitários de cada item.

C.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-091

Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br

www.camarasumaré.sp.gov.br

9.6. A proposta de valor mais baixo e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos.

9.7. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.8. A condução de rodadas de lances verbais será sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitada a sucessiva ordem de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

9.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

9.10. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

9.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

9.12. Definida a classificação provisória, serão desclassificadas as propostas que não atendam a todas as exigências contidas no presente edital e/ou apresente preços superiores ao limite estimado, baseado nas ofertas das demais licitantes ou com preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, impossíveis, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.

9.13. Será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o (a) Sr (a). Pregoeiro (a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em Ata.

9.15. Após o encerramento da etapa competitiva, a Sr (a). Pregoeiro (a) negociará diretamente com a proponente vencedora para tentar obter um preço ainda melhor.

9.16. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.17. Eventuais falhas formais ou dúvidas acerca da autenticidade dos documentos para Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro na sessão pública de



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.738.641/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.176-031

Licitação: compras@camarasumaré.sp.gov.br

www.camarasumaré.sp.gov.br

processamento do Pregão, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que originalmente deveria constar no envelope nº 02 – “Habilitação”.

9.18. Aberto o envelope “HABILITAÇÃO” da microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação dos documentos, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.18.1. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem acima implicará na decadência do direito de contratação, com aplicações das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.19. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem acima e optando a Administração pela continuidade do procedimento, retomar-se-ão os procedimentos relativos à licitação, ocasião na qual o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

9.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, observando os procedimentos previstos neste edital quanto à negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente os procedimentos dos itens anteriores.

9.21. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.21.1. As razões e contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sumaré, sito na Travessa I Centenário, 32, Centro, Sumaré/SP, no horário das 09h00 às 16h30 horas, nos dias de expediente.

9.21.2. Não serão aceitas razões ou contrarrazões de recursos apresentadas via e-mail, fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio que não seja o protocolo do original no setor competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br

www.camarasumaré.sp.gov.br

9.22. Após apresentação das contrarrazões ou do decurso no prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro (a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.24. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.

9.25. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.26. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da adjudicação, nova proposta com os valores finais obtidos após o encerramento da fase de lances.

9.27. Após adjudicado o objeto à licitante vencedora, o processo será encaminhado à autoridade competente para decidir sobre sua homologação.

9.28. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

9.29. A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação nos termos da Lei Federal nº8.666/93.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja minuta consta no Anexo “VII” deste edital, que terá a validade de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura.

10.2. Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor do certame deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação pela Divisão de Licitações e Compras.

10.2.1. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras.ccmsumare.sp.gov.br

www.camsumare.sp.gov.br

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado no Termo de Referência (Anexo "I") ou, caso não haja indicação expressa em tal documento, no local a ser indicado na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente que será emitido (a) pela Contratada através da secretaria requisitante.

11.1.1. A autorização de fornecimento ou documento equivalente deverá ser expedida pela (s) Secretaria (s) interessada (s), com nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada às Notas Fiscais emitidas pela contratada, por ocasião de sua apresentação à Municipalidade para pagamento.

11.1.2. A recusa injustificada de receber, assinar, aceitar ou retirar a autorização de fornecimento ou o documento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da contratada, sujeitando-a às sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº8.666/93 e na Lei Federal nº10.520/2002.

11.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias a contar do dia subsequente ao do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente e deverá obedecer rigorosamente ao disposto no Termo de Referência – Anexo "I".

11.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital e seus anexos, a contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de até 2 (dois) dias corridos, sem ônus adicional para a contratante.

11.4. Serão recebidos definitivamente os produtos após vistoria realizada por um funcionário designado pela Secretaria requisitante que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

11.5. O material será recusado se não atender a qualquer uma das especificações relacionadas no Anexo "I"

11.6. Todos os custos com o transporte do material para a entrega, bem como qualquer prejuízo causado em decorrência do mesmo, correrá por conta única e exclusiva da licitante.

11.7. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.738.641/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br

www.camarasumaré.sp.gov.br

11.8. Eventuais atrasos no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE implicará na correção do valor pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

11.9. Os preços não poderão ser reajustados em periodicidade inferior a 1 (um) ano e, sendo o caso, será aplicado o índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

11.10. Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº8.666/1993.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

12.1. Além das obrigações elencadas na minuta do contrato a ser celebrado, a proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções às licitantes ou à contratada estão expressamente previstas na Lei Federal nº8.666/1993, que passa a fazer parte integrante deste EDITAL, como se aqui estivesse transcrito.

13.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação de proposta de preços implicará na aceitação plena, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

14.2. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado a(ao) Sr(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar assinados pelo seu representante legal ou procurador.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.738.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

14.4. Os documentos deverão estar dentro do seu prazo de validade. Se este prazo não constar de lei específica ou no próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

14.5. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser conferidos pelo(a) Sr(a) pregoeiro(a) e/ou por sua equipe de apoio.

14.6. Nenhum documento, em hipótese alguma, será autenticado por funcionários da administração no dia designado para a realização da sessão.

14.7. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição aos documentos exigidos.

14.8. Eventual prorrogação de prazo do futuro contrato, bem como supressões ou acréscimos do objeto do presente edital, mantidas as mesmas condições contratuais, deverão ser formalizadas por termo de aditamento, observadas as regras dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos deste edital:

- ANEXO "I" - TERMO DE REFERENCIA;
- ANEXO "II" - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO "III" - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO "IV" - MODELO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA
- ANEXO "V" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO "VI" – DECL. ENQUADR. MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO "VII" – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO "VIII" – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- ANEXO "IX" – DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Sumaré, de de 2017.

JOEL CARDOSO DA LUZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

ANEXO "I"
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização conforme relação abaixo:

Item	Quantidades		Descrição do produto	Valor unitário	Vr. total
1	200	Litros	Água sanitária, alvejante, desinfetante de uso geral, frasco com 1 litro, com cloro ativo (composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água). Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. Marca:		
2	150	Litros	Álcool comum para limpeza, contendo 01 (um) litro, refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 INPM especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do INMETRO, data de fabricação e validade, número do INOR. Marca:		
3	100	Litros	Álcool etílico em gel para limpeza, com teor de no mínimo 70 graus inpm, massa específica (a20GRC) 0,877 G/ML, ponto fulgor 24 GRC, embalado em frasco de 1 litro, autorização de funcionamento fabricante ANVISA, lote de produto e validade. Marca:		
4	25	Unidades	Avental confeccionado exclusivamente para uso em cozinha, com exclusivo tratamento impermeável, que proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil. Marca:		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

5	25	Unidades	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno, resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade de 20 litros. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado do INMETRO Marca:		
6	5	Unidades	Bandeja de inox grande quadrada 49x36 cm Marca:		
7	5	Unidades	Bandeja de inox média quadrada 28x40 cm Marca:		
8	5	Unidades	Bandeja de inox pequena quadrada 22x13cm Marca:		
9	5	Unidades	Caneca em alumínio fosco, fervedor de 4 litros, com teflon, linha hotel. Marca:		
10	50	caixas	Copo plástico descartável de 200 ml, para água, caixa 2.500 unidades. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT e norma NBR 13230. O vencedor deverá apresentar laudo de laboratório credenciado junto ao INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 14865/2002. Marca:		
11	25	caixas	Copo plástico descartável de 50 ml, para café, caixa c/ 5.000 unidades. Os copos devem estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 da ABNT e norma NBR 13230. O vencedor deverá apresentar laudo de laboratório credenciado junto ao INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 14865/2002. Marca:		
12	200	Litros	Desinfetante líquido de pinho de 500 ml, boa qualidade, com ação bactericida. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. Marca:		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br

www.camarasumare.sp.gov.br

13	200	Unidades	Desodorizador de ar, com 400 ml, fragrância de lavanda (composição: benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes) Marca:		
14	300	Unidades	Detergentes líquidos de 500 ml, boa qualidade, (composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éter sulfato de sódio, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água). Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. Marca:		
15	500	Unidades	Flanela de limpeza de 0,30 X 0,60 Marca:		
16	100	Pacotes	Fósforo caixa com 40 unidades, pacotes com 10 caixinhas Marca:		
17	10	Unidades	Garrafa térmica de pressão de ½ l – inox Marca:		
18	15	Unidades	Garrafa térmica de pressão de 1 litro – inox Marca:		
19	25	Unidades	Garrafa térmica de pressão de 2 litros – inox Marca:		
20	50	Unidades	Inseticida, mult insetos, dengue aerosol de 300 ml. Marca:		
21	150	Unidades	Limpador desinfetante para vaso sanitário, fragrância com aroma de lavanda, frasco com 500 ml. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. Marca:		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 - Centro - CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br

www.camarasumaré.sp.gov.br

22	300	Unidades	Limpador para limpeza pesada (composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água), frasco contendo 500 ml. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. Marca:		
23	100	Pares	Luvas de látex 100% natural, boa qualidade, antiderrapante, forrada, internamente aveludada, boa resistência, tamanho médio. LICITANTE VENCEDORA (Súmula nº 14 TCESP): APRESENTAR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) Marca:		
24	15	Unidades	Pá de lixo galvanizada com cabo Marca:		
25	200	Fardos	Papel higiênico branco, em rolo medindo 10 cm de largura X 30mts de comprimento, Folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de absorção 4,3. Produto acondicionado em pacotes contendo 4 rolos cada e fardo com 64. Os pacotes deverão constar informações do fabricante, marca, especificação do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo do laudo do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas e Laudo de Irritação Dérmica Primária e Cumulativa emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. A cada entrega do produto a Câmara de Sumaré poderá enviar o lote para o I.P.T. para a comprovação das exigências editalícias à custa do fornecedor. Marca:		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br

www.camarasumaré.sp.gov.br

26	300	Fardos	Papel toalha folha dupla interfolhas 02 dobras. Pacote com 250 folhas. 100% de fibra celulósicas virgens sem fragrância e impurezas. Absorvente, interfolhado, gofrado par uso em dispenser. Fardo em papel Kraft resistente com 1250 folhas, dispostas em cinco pacotes plásticos fechado com 250 folhas cada. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento e demais obrigatoriedade do Código de Defesa do Consumidor. Medidas de 23 cm de largura, 27 cm de comprimento, com variação dimensional de + ou - 1 cm. Tipo de folha: Duplas com 02 dobras em forma de Z e uma dobra na ponta para segurar o papel. Cor: branca. Alvura: fator de reflectância difusa no azul >85%, Pintas: < 13 gramas de papel. Furos: < 3mm²/m². Resistência à tração úmido > 90n/m. O vencedor deverá apresentar no prazo de dois dias úteis laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO exemplo: I.P.T., que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos das normas NBR NM-ISSO 2470/2001; NBR 15134/2007; NBR 15004/2003, NBR 15464-7/2007 e NBR 15010/2007. A cada entrega do produto, a Câmara de Sumaré, poderá enviar lote para o I.P.T. para a comprovação das exigências editalícias a custo do fornecedor. Marca:		
27	25	Unidades	Rodo de alumínio, com duas borrachas de 40 cm, com cabo comprido. Marca:		
28	50	Pacotes	Sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Marca:		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.641/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitação: compras@camarasumaré.sp.gov.br

www.camarasumaré.sp.gov.br

29	200	Unidades	Sabão em pó de 1000grs, com amaciante, embalagem em saco plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, triplo fosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sulfonil) bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável. Marca:		
30	200	Unidades	Sabonete líquido pronto uso, para limpeza das mãos, galão de 05 litros, perolado, na fragrância erva doce. Composição: sodium laureth sulfate, cocamidea DEA glycol distearate, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, perfume, citric acid, sodium chloride, CI 19140, formaldehyde and aqua. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. Marca:		
31	500	Unidades	Saco alvejado, uniformemente, pano confeccionado em tecido de 100% tamanho 1,10 x 0,80, costurado/fechado tipo saco, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação. Marca:		
32	100	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de 09/08. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de 09/08. Marca:		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Contorno, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

33	100	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 15 litros, tipo (A) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008. Marca:		
34	100	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008. Marca:		
35	100	Pacotes	Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo (C) domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudos do I.P.T. ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008. Marca:		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitação: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

36	25	Unidades	Vassoura novaça plástica Marca:		
37	250	Unidades	Alcool em gel higienizador para as mãos com hidratante frasco de no mínimo 450 gr. Marca:		
38	10	Unidades	Cera líquida na cor preta para piso emborrachado Marca:		
39	50	Unidades	Esponja de aço Marca:		
40	15	Unidades	Escovinha para limpeza de vaso sanitário com suporte. Marca:		

NOTA IMPORTANTE: A empresa deverá apresentar amostra do produto que se sagrar vencedora.

EMBALAGENS: Além da embalagem normal do produto os mesmos devem ser acondicionados em caixas, invólucros ou recipientes usualmente utilizados no transporte de grande quantidade do produto adquirido.

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão estar dentro de suas respectivas datas de validade na data da entrega.

Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.738.841/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

ANEXO "II"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela _____ presente, _____ designamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, como representante da empresa _____, no processo licitatório relativo ao Pregão nº _____. podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais em complemento a proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos e assinar declarações, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Outorgante _____

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento cópia simples da(o):

- Procuração Pública (nos casos de assinatura por representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 01.738.841/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

ANEXO “III”

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 19/2017

Processo Administrativo nº 473/2017

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha

Tipo: MENOR VALOR UNITÁRIO

Licitante: _____ **C.N.P.J.:** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail:** _____ **Celular:** () _____

Endereço _____

Prazo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias): _____

Condições de Pagamento: até 28 (vinte e oito) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.

O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Se vencedora, apresentará no prazo de dois dias úteis proposta atualizada com os preços obtidos durante a sessão de pregão.

..... de de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitação: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

ANEXO "IV"

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V,
da Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, em ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.841/0001-07
Travessa Prímido Contador, 32 – Centro – CEP: 13.170-031
Licitação: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

ANEXO “V”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____. DECLARA, para
fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar somente UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

☐ na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/MEI, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

☐ na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/MEI, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do edital.

DECLARA, ainda, que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensão de licitar com o município de Sumaré.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.738.641/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

ANEXO "VI"

**MODELO DE DECL. PARA MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/MEI**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado
artigo.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

ANEXO "VII"

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

PROCESSO Nº 473/2017

PREGÃO Nº 19/2017

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Sumaré, entidade de direito público interno, com sede na Travessa I Centenário, 32 Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, SR JOEL CARDOSO DA LUZ, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu _____ portador do RG nº _____ CPF, nº _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a aquisição parcelada de

1.2. Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

a) Edital do PREGÃO nº 19/17 e seus Anexos;

b) Proposta de ____ de _____ de 2017, apresentada pela CONTRATADA;

1.3. Constitui objeto deste Contrato os itens descritos abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço unitário	Preço total



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.738.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitação: compras@camarasumaré.sp.gov.br

www.camarasumaré.sp.gov.br

2. DOS PREÇOS

2.1. Ficam ajustados os preços constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE e ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, como se aqui estivessem transcritos.

2.2. Os produtos e seus preços estão descritos, detalhadamente, na Planilha de Preços da CONTRATADA no procedimento em tela, e ficam fazendo parte integrante deste contrato.

2.3. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração a ser paga pela CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ à contratada.

3. DOS VALORES

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e será pago em parcelas vinculadas à efetiva entrega dos produtos, atestada pela Secretaria interessada.

4. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de ____ (_____) meses, a contar de sua assinatura.

4.2. Eventual prorrogação de prazo deverá ser formalizada por termo de aditamento, observadas as regras do disposto no art. 57 da Lei Federal nº8.666/93.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente que será emitida pela Contratada através da secretaria requisitante.

4.4. A recusa injustificada em aceitar, assinar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da contratante, sujeitando-a as sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº8.666/93, e na Lei Federal nº10.520/2002.

4.5. O prazo de entrega será de _____ (_____) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente e deverá obedecer rigorosamente ao disposto no Termo de Referência – Anexo "I".

4.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, e fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital e seus anexos, a contratada deverá substituir ou

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitação: compras@camarasumaré.sp.gov.br

www.camarasumaré.sp.gov.br

complementar o material, em questão, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, sem ônus adicional para a contratante.

4.7. Serão recebidos definitivamente, após vistoria realizada por um funcionário designado pela Secretaria requisitante que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

4.8. O material poderá ser recusado se não atender a qualquer uma das especificações relacionadas no Anexo "I".

4.9. Todos os custos com o transporte do material para a referida entrega bem como qualquer prejuízo causado em decorrência do mesmo correrá por conta única e exclusiva da contratada.

5. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES)

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato onerará (ão) dotação(ões) consignada(s) do orçamento vigente do CONTRATANTE, codificada(s) sob nº:

01.01.01/01.031.0006.2007-3390.30.00 – Material de Consumo – ficha 09

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos se processarão contados até 28 (vinte e oito) dias da emissão e protocolização da Fatura ou Nota Fiscal, após vencido o mês, devidamente atestada pela Secretaria interessada.

6.1.1. A contagem do prazo para pagamento terá início a encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

6.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido o prazo, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.

6.2. Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.

6.3. O pagamento será efetuado através da ordem de pagamento ou depósito bancário, a ser creditado em conta corrente da CONTRATADA, em instituições financeiras onde mantenha conta ou, excepcionalmente, pagos na Tesouraria da Câmara Municipal.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

6.5. Eventuais atrasos no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE implicará na correção do valor pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, entre o dia que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.738.641/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 - Centro - CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

7. DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REALINHAMENTO

7.1. Os preços não poderão ser reajustados em periodicidade inferior a 1 (um) ano e, sendo o caso, será aplicado índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos no prazo e condições estipulados no Termo de Referência, sem prejuízo das exigências pela fiscalização, com vistas a executá-lo nas condições e prazos estabelecidos.

8.2. Responder civil e/ou criminalmente por quaisquer danos, perdas e/ou prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, que no fornecimento do objeto, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, seja por ação ou omissão, por si ou por seus empregados e prepostos, à Administração ou a terceiros.

8.3. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos produtos fornecidos

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.5. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.6. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos produtos entregues, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;

8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia com o MUNICÍPIO DE SUMARÉ.

8.8. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos produtos, especialmente se impeditivo de sua execução, para adoção das medidas cabíveis, bem como, por



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumare.sp.gov.br
www.camarasumare.sp.gov.br

comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente ou incidente que venha a ocorrer.

8.9. Manter boas relações com os funcionários do CONTRATANTE, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.

8.10. Responsabilizar-se, com exclusividade, por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais em razão do fornecimento do objeto da licitação, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente e que estejam relacionados com o objeto licitado.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições ora estipuladas.

9.2. Expedir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente na forma do Edital.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto.

9.4. Avaliar e atestar os produtos que a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE, podendo propor modificações com vistas à melhor adequação ao Termo de Referência/Memorial Descritivo.

9.5. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

9.6. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

9.7. Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais aprovadas, correspondentes aos materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

9.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.641/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumara.sp.gov.br
www.camarasumara.sp.gov.br

10.1. As sanções aplicáveis à CONTRATADA estão expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a fazer parte integrante deste EDITAL, como se aqui estivesse transcrito.

10.2. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inexecução.

10.3. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

10.6. As multas poderão ser debitadas diretamente dos créditos da empresa vencedora pela Câmara do Município de Sumaré e/ou da eventual garantia prestada.

11. DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Unilateralmente, pela **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, quando ocorrer os motivos previstos nos Incisos I ao XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.2. Bilateralmente, acordado entre as partes, prevalecendo a conveniência da **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação de regência.

11.2. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar.

11.3. A rescisão contratual por qualquer das causas previstas no art. 77, "caput" e no art. 78, I a XII da Lei Federal nº 8.666/93 acarretará à CONTRATADA as consequências elencadas nos incisos I a IV, do art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das demais sanções previstas em tal diploma.

11.4. Na hipótese da cláusula anterior, poderá, desde logo, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interposição judicial.

11.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções e medidas previstas neste contrato, em lei ou em regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07

Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031

Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br

www.camarasumaré.sp.gov.br

12. DO ADITAMENTO

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Pelo CONTRATANTE fica desde já designado como Gestor e fiscal deste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o (a) Sr. (a) **Jefferson Wesley Cardoso da Oliveira**, que poderá designar formalmente preposto para o encargo.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor fiscal do contrato, através de representante devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para posterior atesto da Nota Fiscal.

14.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. Deverá o representante designado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como atestar o recebimento definitivo dos materiais.

14.4. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades estabelecidas no edital e neste Contrato.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.976/06, e Lei Complementar nº 123/2006, e, nos casos em que a legislação for omissa, observar-se-ão, também, os princípios de direito público e, supletivamente, no que com eles não colidirem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação que o originou e à proposta da contratada, nos termos do art. 55, XI da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitação: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

16.2. E, por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente contrato, para que produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, de de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 - Centro - CEP: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

ANEXO "VIII"

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS LIMPEZA.

PREGÃO Nº 19 /2017 - CONTRATO Nº/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada respectivamente, no Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sumaré, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Handwritten signature and initials.



ANEXO "IX"

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epígrafa, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, de de 2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
JOEL CARDOSO DA LUZ

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01.739.541/0001-07
Travessa Primeiro Centenário, 32 – Centro – CEP.: 13.170-031
Licitações: compras@camarasumaré.sp.gov.br
www.camarasumaré.sp.gov.br

ANEXO X

INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa, _____ (razão social) devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fins de cumprimento do exigido no Edital do Pregão 19/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o Art. 298 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar do referido certame foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Sumaré antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sumaré, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal